

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Código:
		FOR-DILOG-002-xx (V.00)

ORIGEM: Solicitação DRVAC/SUTRP, evento 0945121.

1. OBJETIVO

1.1 Estudo de viabilidade para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), bem ainda com cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, conforme especificações constante nesta solicitação (0945121).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação justifica-se pela necessidade de garantir a preservação do patrimônio deste Poder, bem como a prevenção de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota de veículos. Os veículos são utilizados no transporte de servidores a serviço da instituição, materiais e no transporte pessoal de autoridades investidas em cargos de alta relevância. Aliado a isso, tem-se a necessidade de garantir maior segurança contra eventuais casos de sinistro, roubos, quebra de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos veículos, em casos de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos a terceiros justificando assim a contratação. Ademais, informo que a ATA 121/2020 vigente de seguro total da frota encerra dia 15/10/2021, sem possibilidade de renovação por se tratar de Ata de Registro de Preço, conforme evento (0853003).

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

3.1. Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos nºs. 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018, Decreto Estadual nº. 4.767/19 e Instrução Normativa nº. 40/2020.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atualmente, os serviços são prestados pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, cuja vigência encerra em 15/10/2021, serviços esses de seguro total para a frota de veículos da frota do TJ, SEI 0000996-96.2020.8.01.0000).

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

5.1 Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Justiça indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, PETIC, PLS e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

7.2 Requisitos Obrigacionais

7.2.1. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

7.2.2. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

7.2.3. Estando o veículo dentro do prazo da garantia de fábrica, deverão as peças e os serviços serem realizados na oficina do concessionário da marca do veículo, ou de oficinas por este expressamente autorizadas, de modo a manter a garantia de fábrica.

7.2.4. Caso ocorra sinistro em municípios do interior do Estado, deverá a Seguradora providenciar o reboque para o traslado do veículo até Rio Branco/AC, ou a outro município indicado pelo TJAC, onde serão prestados os serviços que se façam necessários.

7.2.5. No caso de reboque, realizá-lo assumindo a responsabilidade do veículo durante o embarque, o transporte e o desembarque até a sede do tribunal ou à oficina contratada-indicada pelo TJAC.

7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

7.2.7. Manter em Rio Branco - Acre, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.

7.2.8. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

7.2.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

7.2.11. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades estão distribuídos pela quantidade de veículos pertencentes ao Poder Judiciário, conforme planilha abaixo:

GRUPO I-VEÍCULOS AUTOMOTORES

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código de Identificação
01	Placa NAE-2604, Chassi 93XLNKB8TFCE96132 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	58.820.277.292.19-0
02	Placa NAE-2384, Chassi 93XLNKB8TFCE96117 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	58.820.277.292.14-9
03	Placa NAE-2564, Chassi 93XLNKB87FCE96107 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Senador Guimard	3	58.820.277.292.20-3
04	Placa NAE-2434, Chassi 93XLNKB8TFCE96095 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	58.820.277.292.12-2
05	Placa NAE-2574, Chassi 93XLNKB8TFCE96084 Ano	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.292.13-0

	2014/2015				
06	Placa NAE-2584, Chassi 93XLNKB8TFCE96073 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Tarauacá	3	58.820.277.292.15- 7
07	Placa NAE-2594, Chassi 93XLNKB8TFCE96069 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Feijó	3	58.820.277.292.21- 1
08	Placa NAE-2614, Chassi 93XLNKB8TFCE96054 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	58.820.277.292.23- 8
09	Placa NAE-2424, Chassi 93XLNKB8TFCE96051 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Acrelândia	3	58.820.277.292.25- 4
10	Placa NAE-2654, Chassi 93XLNKB8TFCE96035 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	58.820.277.292.18- 1
11	Placa NAE-2704, Chassi 93XLNKB8TFCE96025 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Mâncio Lima	3	58.820.277.292.17- 3
12	Placa NAE-2394, Chassi 93XLNKB8TFCE96020 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Brasileia	3	58.820.277.292.22- 0
13	Placa NAE-2414, Chassi 93XLNKB8TFCE96005 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Epitaciolândia	3	58.820.277.292.24- 6
14	Placa NAE-2404, Chassi 93XLNKB8TFCE96000 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	58.820.277.292.28- 9
15	Placa NAE-3034, Chassi 93XLNKB8TFCE95985 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.292.29- 7
16	Placa NAE-3024, Chassi 93XLNKB8TFCE95970 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	58.820.277.292.26- 2
17	Placa NAE-2724,	MMC/L200 TRITON	Xapuri	3	58.820.277.292.32-

	Chassi 93XLNKB8TFCE95961 Ano 2014/2015	GL D			7
18	Placa NAE-3044, Chassi 93XLNKB8TFCE95956 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Assis Brasil	3	58.820.277.292.31-9
19	Placa NAE-2554, Chassi 93XLNKB8TFCE95950 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Sena Madureira	3	58.820.277.292.30-0
20	Placa NAE-3014, Chassi 93XLNKB8TFCE95944 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Rio Branco	3	58.820.277.292.27-0
21	Placa NAE-3534, Chassi 93XLNKB8TFCE93125 Ano 2014/2015	MMC/L200 TRITON GL D	Plácido de Castro	3	58.820.277.292.35-1
22	Placa MZR-6436, Chassi 8AJFZ22G395011546/ Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.33-5
23	Placa MZR-6526, Chassi 8AJFZ22G295011537 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.34-3
24	Placa MZR-6496, Chassi 8AJFZ22G595011564 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.36-0
25	Placa MZT-3716, Chassi 8AJFZ22G695011427 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.292.37-8
26	Placa NAB-0457, Chassi 8AJFZ22G595011581 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.49-1
27	Placa NAC-6499, Chassi 8AJFZ22G1A5011923 Ano 2009/09	TOYOTA HILUX CD4X4 SR, 3.0 TB 16V, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.38-6
28	Placa MZU-8431, Chassi 9BD119307A1065632 Ano 2010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	58.820.277.292.39-4

29	Placa MZQ-5991, Chassi 9BD119307A1064097 /Ano 010/10	FIAT/DOBLO ELX 1.4 8V FLEX 5P	Rio Branco	3	58.820.277.292.40- 8
30	Placa NAC-6435, Chassi 93W245L34D2098987 /Ano 2012/13	404406- FIAT/DUCATO MINIBUS, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.41- 6
31	Placa NXR-9319, Chassi 9BD373154D5022837 Ano 2012/13	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	Brasileia	3	58.820.277.292.42- 4
32	Placa NAD-5981, Chassi 95PZBN7HPCB039641 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI- RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.43- 2
33	Placa NAD-5991, Chassi 95PZBN7HPCB039639 /Ano 2011/12	HYUNDAI/HR TCI- RD DIES. 2P, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.44- 0
34	Placa NAD-6001, Chassi 9BM688159CB834155 /Ano 2011/12	M. BENZ/710, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.45- 9
35	Placa NXS-3470, Chassi 935ZBWMMBD2103841 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S, BRANCO	Rio Branco	3	58.820.277.292.47- 5
36	Placa NXS-3510, Chassi 935ZBWMMBD2103446/ Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.292.48- 3
37	Placa NXS-3480, Chassi 935ZBWMMBD2103891 Ano 2012/13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.292.50- 5
38	Placa NAG-3218, Chassi 9BD1105BDD1554846 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	58.820.277.292.51- 3
39	Placa NAG-0178, Chassi 9BD1105BDD1554187 Ano 2012/13	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	58.820.277.292.52- 1
40	Placa NAG-3208, Chassi 9BD1105BDD1555068 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	58.820.277.292.54- 8

41	Placa NAG-0148, Chassi 9BD1105BDD1555532 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.292.53- 0
42	Placa NAG-3548, Chassi 9BD1105BDD1555538 Ano 2012/2013	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	3	58.820.277.292.55- 6
43	Placa NXT-1198, Chassi 94DFDUK13FB106107 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	58.820.277.292.56- 4
44	Placa NXT-1188, Chassi 94DFDUK13FB105739 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	58.820.277.292.58- 0
45	Placa NXT-1158, Chassi 94DFDUK13FB104673 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	58.820.277.292.59- 9
46	Placa NXT-1178, Chassi 94DFDUK13FB106074 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA ANO 2014/15	Rio Branco	3	58.820.277.292.57- 2
47	Placa NXT-1168, Chassi 94DFDUK13FB104900 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	58.820.277.292.60- 2
48	Placa NXT-1238, Chassi 94DFDUK13FB104212 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	58.820.277.292.61- 0
49	Placa NXT-1228, Chassi 94DFDUK13FB106266 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	58.820.277.292.62- 9
50	Placa NXT-1248, Chassi 94DFDUK13FB104447 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.292.63- 7
51	Placa NXT-1208, Chassi 94DFDUK13FB104680 Ano 2014/15	NISSAN/MARCH 1.0 S 5P/074CV BRANCA	Rio Branco	3	58.820.277.292.65- 3
52	Placa QLU-3202, Chassi, 9BRBLWHE6F0025862Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V(FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.66- 1

53	Placa QWM-9A02, Chassi 9532G82W0LR021527 Ano 2019	VW/MASCA ROMA	Rio Branco	0	1° SEGURO
54	Placa QLU-3212, Chassi, 9BRBLWHE8F0026026Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.67-0
55	Placa QLU-3232, Chassi 9BRBLWHE5F0026002 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FELX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.76-9
56	Placa QLU-3242, Chassi 9BRBLWHE6F0026008 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.68-8
57	Placa QLU-3252, Chassi 9BRBLWHE4F0026010 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.69-6
58	Placa QLU-3262, Chassi 9BRBLWHE1F0026031 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.78-5
59	Placa QLU-3272, Chassi 9BRBLWHE7F0026017 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.70-0
60	Placa QLU-3282, Chassi 9BRBLWHE4F0026055 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.71-8
61	Placa QLU-3292, Chassi 9BRBLWHE1F0026062Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.75-0
62	Placa QLU-3302, Chassi 9BRBLWHE1F0026076Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.74-2
63	Placa QLU-3312, Chassi 9BRBLWHE1F0026112Ano	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.77-7

	2015/2015				
64	Placa QLW-1152, Chassi 9BRBLWHEXG0030063 Ano 2015/2015	Toyota/Corolla Sedan GLI 1.8 16V (FLEX)	Rio Branco	3	58.820.277.292.79- 3
65	Placa MZR-3466, Chassi 9BRBD48E3B2512971 Ano 2010/2011	Toyota/Corolla Sedan XEI 2.0 16V	Rio Branco	3	58.820.277.292.80- 7
66	Placa MZW-2106, Chassi 9BYC21K1W2C000561 Ano 2002/2002	AGRALE/COMIL BELLO M, BRANCA	Rio Branco	3	58.820.277.292.81- 5
67	Placa MZW-8704, Chassi 9BGRM6940AG114149 Ano 2009/2009	GM/PRISMA/MAXX	Rio Branco	3	58.820.277.292.82- 3
68	Placa QLV-1447, Chassi 8AJBA3FS5H0243202 Ano 2017/2017 (VEÍCULO BLINDADO Nível III-A)	Toyota SW4 DSL 4x4 SRX A/T 7S 17/17	Rio Branco	3	58.820.277.292.84- 0
69	Placa MZW-4271, Chassi 9BD110586A1522772 Ano 2010/2010	FIAT/LINEA HLX 1.9	Rio Branco	3	58.820.277.292.85- 8
70	Placa QLU-3156, Chassi 8AJKA8D1K31794880 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S)	Rio Branco	1	58.820.277.292.86- 6
71	Placa QLU-3166, Chassi 8AJKA8CD5K3179557 Ano 2018/2019 (Viatura Policial)	HILUX SW4 SR-AT 4X2 2.7 VVTi 16v(N.S)	Rio Branco	1	58.820.277.292.88- 2
72	Placa OXP-8776, Chassi 9BRBD3HEXK0403784 Ano 2018/2019 (VEÍCULO BLINDADO Nível III-A)	COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (A)	Cruzeiro do Sul	1	58.820.277.292.87- 4
73	Placa QLW-6717, Chassi 9BFZH55SOK8233426 Ano 2018/2019	KA HATCH 1.5 SE PLUS 12V (Flex)	Rio Branco	1	58.820.277.292.89- 0

74	Placa QLW-7A19, Chassi 9532G82W3LR007718 Ano 2019/2020	VW/ MASCA ROMA	Cruzeiro do Sul	1	58.820.277.292.90-4
75	Placa QLV-3324, Chassi 9BWAB45UXKT132983 Ano 2019/2019	: GOL 1.6 MSI 8v (TotalFlex) 4p A/G	Rio Branco	1	58.820.277.292.91-2
76	Placa NAG-4289, Chassi 9BD1105BDC1546273 Ano 2011/2012	FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8	Rio Branco	1	58.820.277.292.95-5
77	Placa NAF-2199, Chassi 8AFER13P4CJ461848 Ano 2011/2012	FORD RANGER XLT	Rio Branco	1	58.820.277.292.93-9
78	Placa MZY6232, Chassi 94DTEND228J926604 Ano 2007/2008	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	Cruzeiro do Sul	1	58.820.277.292.94-7
79	Placa QDZ-3408, Chassi 8AFSZZFHCHJ447427DB Ano 2016/2017	TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	Rio Branco	0	1º SEGURO
80	Placa PHD-3J25, Chassi 8AJHA8CD6H2594993, Renavan 01116960785	TOYOTA HILUX	Rio Branco	0	1º SEGURO

GRUPO II-MOTOCICLETAS

Item	Placa	Modelo	Comarca	Bônus Atual (%)	Código de Identificação
81	Placa NAC-1887, Chassi 9C2KD04209R034588 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Assis Brasil	3	58.820.277.291.24-0
82	Placa NAC-1947, Chassi 9C2KD04209R041994 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rodrigues Alves	3	58.820.277.291.19-3

83	Placa NAE-4068, Chassi 9C2KD0550CR505369 Ano 2011/12	HONDA/NXR150 BROS ES, VERMELHA	Rio Branco	3	58.820.277.291.23- 1
84	Placa NAC-1877, Chassi 9C2KD04209R032033 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Brasiléia	3	58.820.277.291.20- 7
85	Placa NAC-2347, Chassi 9C2KD04209R042063 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Feijó	3	58.820.277.291.21- 5
86	Placa NAC-1937, Chassi 9C2KD04209R042053 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Tarauacá	3	58.820.277.291.25- 8
87	Placa NAC-2047, Chassi 9C2KD04209R040857 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Mãncio Lima	3	58.820.277.291.26- 6
88	Placa NAC-1957, Chassi 9C2KD04209R041976 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rio Branco	3	58.820.277.291.27- 4
89	Placa NAC-2027, Chassi 9C2KD04209R042058 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Marechal Thaumaturgo	3	58.820.277.291.28- 2
90	Placa NAC-2017, Chassi 9C2KD04209R040838 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Acrelândia	3	58.820.277.291.29- 0
91	Placa NAC-1907, Chassi 9C2KD04209R040746 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Senador Guimard	3	58.820.277.291.30- 4
92	Placa NAC-1987, Chassi 9C2KD04209R040834 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Jordão	3	58.820.277.291.31- 2
93	Placa NAC-1927, Chassi 9C2KD04209R040794	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Xapuri	3	58.820.277.291.32- 0

	Ano 2009/09				
94	Placa MZW-3481, Chassi 9C2KD04209R058028 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Porto Walter	3	58.820.277.291.33-9
95	Placa MZO-4198, Chassi 9C6KE093060007677 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.291.34-7
96	Placa MZO-4228, Chassi 9C6KE093060007892 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.291.35-5
97	Placa MZO-2334, Chassi 9C2HA050WWR020962 Ano 1998/98	C 100 DREAM(MOTONETA) 0 GAS.	Cruzeiro do Sul	3	58.820.277.291.36-3

9. PREÇOS ESTIMADOS E PESQUISA DE MERCADO

9.1 Os preços estimados são os constantes no mapa de preços, eventos (1021796, 1022643).

9.2 O mapa de preços tem como base a pesquisa de preços contidas nos eventos (1021796, 1022643).

9.3 Metodologias aplicada à pesquisa de preços é realizada no portal banco de preços de acordo com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

9.4 Quantidades estimadas mencionada na solicitação de aquisição (doc. 0945121).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de seguro da frota de veículo, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições conforme demanda, sem comprometimento da execução orçamentária.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento por demanda de acordo com a necessidade da frota de veículos do Poder Judiciário, informo que as aquisições serão acompanhados pela Supervisão de Transportes (SUTRP), onde são atendidas conforme contratações anteriores.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que os serviços por demanda e de acordo com as necessidades do Poder Judiciário, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente aquisição, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério dos Santos Nascimento, Supervisor(a) de Regional**, em 16/08/2021, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0945307** e o código CRC **DED804A9**.
